

PROJETO LEI Nº 018/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

Parágrafo único. O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao valor mensal de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais) no mês de março de 2021 e de R\$ 17.787,50 (dezesete mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o ano de 2021.

Art. 2º. O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei será repassado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da prestação de contas do mês anterior, que deverá conter:

I- Ofício endereçado ao Prefeito encaminhando a prestação de contas.

II- Notas fiscais dos gastos efetuados e pagos com os recursos recebidos do Município.

III- Relatório de receitas e despesas do mês.

IV- Extrato bancário do mês, da conta específica para a movimentação dos recursos, comprovando os valores constantes no relatório de receitas e despesas.

V- Relatório dos estudantes beneficiados com o transporte no mês de competência.

Art. 3º. Os recursos recebidos pela beneficiária somente poderão ser movimentados em conta corrente específica e exclusiva para os valores repassados pelo Município.

Art. 4º. O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 018/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 018/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa conceder auxílio aos universitários do Município de Nova Alvorada, para custeio de transporte durante o ano de 2021. O alto custo do transporte até as instituições de ensino superior, localizadas em cidades maiores, muitas vezes, inviabiliza o ingresso e a permanência dos estudantes de nosso Município nas referidas instituições. Com o auxílio proposto, pretende-se oferecer condições para aumentar o número de munícipes aptos a cursarem ensino superior, de modo a promover o aumento do nível de escolaridade e, conseqüentemente, mais oportunidades de trabalho e desenvolvimento laboral por parte dos beneficiários. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.